



LEI Nº 5.785, DE 13 DE JUNHO 2005

Dispõe sobre criação de cargos de Professor “I” de Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, na Divisão de Escolas Municipais da Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e integrados no Quadro de Pessoal – QP da Municipalidade, 34 (trinta e quatro) cargos de Professor “I” de Ensino Fundamental – 25 horas, Padrão “E-10-B”, de provimento efetivo.

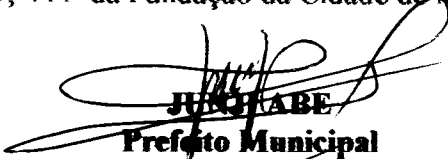
Art. 2º A investidura nos cargos ora criados efetuar-se-á mediante concurso público.

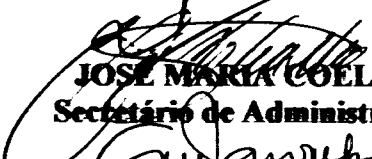
Art. 3º O Poder Executivo, por decreto estabelecerá as atribuições dos cargos a que alude a presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

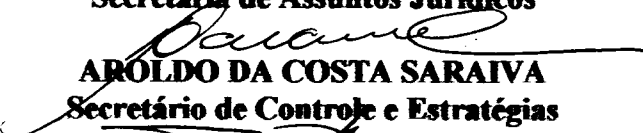
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

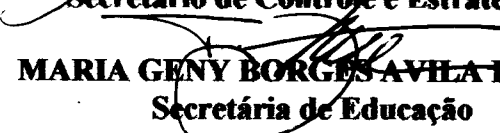
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 13 de junho de 2005, 444º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUCILENE
Prefeita Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


ELEN MARIA DE O. VALENTE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos


AROLDO DA COSTA SARAIVA
Secretário de Controle e Estratégias


MARIA GENY BORGES AVILA HORLE
Secretária de Educação